

(三)核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

三、上數款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。

## 第二條

### 在財政及財產資源管理方面的授權

在財政及財產資源管理方面，所授予的執行權限受下列限制：

(一)如屬許可工程或取得財貨及勞務的競投方面的權限，有關金額的估計值上限為澳門幣三千萬元；

(二)如屬許可工程或取得財貨及勞務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千八百萬元；

(三)如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣九百萬元。

## 第三條

### 轉授

獲授權者可將有利於“文化遺產委員會”秘書處運作的權限轉授予該秘書處秘書長。

## 第四條

### 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一四年三月十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## 第 46/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的规定，作出本批示。

一、第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第一款所定的每一學校年度發給每名中學教育學生的書簿津貼金額調整為澳門幣二千八百元。

3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na respectiva assinatura.

3. Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique como indelegáveis.

## Artigo 2.º

### Delegação de competências no âmbito da gestão de recursos financeiros e patrimoniais

Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1) Até ao valor estimado de trinta milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

2) Até ao montante de dezoito milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

3) Até ao montante de nove milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

## Artigo 3.º

### Subdelegação

O delegado pode subdelegar no secretário-geral do secretariado do Conselho do Património Cultural, as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

## Artigo 4.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Março de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), a conceder por aluno do ensino secundário, em cada ano escolar, é actualizado para 2 800 patacas.

二、每一學校年度發給每名小學及幼兒教育學生的書簿津貼金額維持不變。

三、本批示自二零一四年九月一日起生效。

二零一四年三月十三日

行政長官 崔世安

#### 第 47/2014 號行政長官批示

鑑於判給新康誠汽車有限公司向澳門保安部隊事務局供應「化學裝備運輸車連儲存櫃及配備」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「化學裝備運輸車連儲存櫃及配備」的合同，金額為\$4,400,000.00（澳門幣肆佰肆拾萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一五年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一四年三月十七日

行政長官 崔世安

#### 第 48/2014 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「氹仔松樹尾社區中心建造承包工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

2. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares a conceder por aluno do ensino primário e infantil, em cada ano escolar, mantém-se inalterado.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2014.

13 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 47/2014

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de «Viatura para Transporte de Equipamentos Químicos com Contentor e seus Apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «Viatura para Transporte de Equipamentos Químicos com Contentor e seus Apetrechos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 4 400 000,00 (quatro milhões, quatrocentas mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2015.

17 de Março de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 48/2014

Tendo sido adjudicada à Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro Comunitário Junto à Povoação Chun Su Mei, Taipa — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda: